***ESCLARECIMENTO***

**“EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002/2021” - RETIFICADA**

**“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399/2021”.**

**“DE: 19 de FEVEREIRO de 2021”**

Araraquara, 25 de março de 2021.

**OBJETO:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EFICIENTIZAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LOCAIS PÚBLICOS, LOGRADOUROS, VIAS, PRAÇAS, PONTILHÕES, ÁREAS DE LAZER, DISPOSITIVOS VIÁRIOS E OUTROS DESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.”**

Vimos, através deste, em relação aos pedidos de esclarecimento por parte da empresa SADENCO ENGENHARIA de acordo com manifestação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, expor o que segue:

**PERGUNTA:** Quanto ao Edital de CONCORRÊNCIA N° 002/2021, item 7.10:

07.10. Comprovação de capacidade técnico-operacional em nome da licitante que comprovem sua aptidão para desempenho do objeto do certame. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de atestado, certidão ou declaração de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o bom desempenho, nas seguintes atividades (ainda que similares).

 Entendemos que para atendimento ao item 7.10 serão aceitos atestados de capacidade técnica que contenham serviços de manutenção de sistema de iluminação Pública. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Está correto, serão aceitos atestados de manutenção de iluminação pública, bem como serviços relacionados e compatíveis, como por exemplo instalação de iluminação pública, ou instalação / manutenção de iluminação com fiação subterrânea, pois entendemos que a empresa que possui capacidade técnica de instalação, também possui para manutenção.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Assinado no Original

**ARIANE SOARES DE SOUZA**

Comissão Permanente de Licitações

Presidente